

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2020.

Pregão Presencial n° 012/2020.

Processo n°: 2020002956.

**Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2020, publicada em 17/02/2020**, processo administrativo n° 2020002956, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 012/2020**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 11/03/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e gás de cozinha P45 para suprir as necessidades da Cantina Municipal para o período de 12(doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 012/2020** e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 012/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A disponibilização dos veículos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de veículos locados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada veículo, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas posturas são as que seguem:

EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS. CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA - USO GERAL	240	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	UNIDADE	LUCIA	R\$ 3,30	R\$ 792,00
13	MACARRÃO TIPO PENNE.	700	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
19	CREME DE LEITE - TIPO COMUM. PROCESSAMENTO UHT.	100	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	UNIDADE	PIRACANJUBA	R\$ 9,90	R\$ 990,00
22	MAIONESE - TIPO COMUM E TRADICIONAL. - USO CULINÁRIO.	150	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	MARIA	R\$ 2,85	R\$ 427,50

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOPA: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	5500	FRIATO	R\$ 7,60	R\$ 41.800,00
116	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO PATINHO - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2300	FRIBOI	R\$ 18,50	R\$ 42.550,00
121	MUSSARELA FATIADA - acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, até 20 kg.	QUILO	100	CRISTAL	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
125	BACON: congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa.	QUILO	850	SEARA	R\$ 22,40	R\$ 19.040,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - MATÉRIA PRIMA: SOJA - APLICAÇÃO EM CULINÁRIA GERAL.	3400	EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	UNIDADE	SOYA	R\$ 3,98	R\$ 13.532,00
4	DETERGENTE - APLICAÇÃO NA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS - AROMA: NEUTRO.	700	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	UNIDADE	AZULIM	R\$ 1,12	R\$ 784,00
6	EXTRATO ALIMENTÍCIO - INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE - CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRATO DE TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES.	375	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 KILOS	UNIDADE	BONARE	R\$ 7,90	R\$ 2.962,50
10	MACARRÃO - TIPO COMUM - FORMATO ESPAGUETE.	500	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
14	SAL - TIPO REFINADO - APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA.	850	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	UNIDADE	FINO SAL	R\$ 0,98	R\$ 833,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: COMUM - TORRADA E MOÍDA.	680	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	UNIDADE	ACIGAL	R\$ 3,60	R\$ 2.448,00



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

18	MARGARINA - TIPO COMUM: COM SAL, ÁCIDOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA.	1400	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	CREMOSY	R\$ 3,70	R\$ 5.180,00
20	FARINHA DE TRIGO - TIPO COMUM - APRESENTAÇÃO: PÓ.	150	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	UNIDADE	LUNAR	R\$ 2,70	R\$ 405,00
21	FUBA DE MILHO - TIPO COMUM - COR AMARELA.	450	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	SINHÁ	R\$ 1,20	R\$ 540,00
23	AZETONA - TIPO VERDE, SEM CAROÇO - TAMANHO GRANDE.	25	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,8 QUILOS	UNIDADE	RILI	R\$ 37,00	R\$ 925,00
24	AZETONA - TIPO VERDE, COM CAROÇO - TAMANHO GRANDE.	25	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 QUILO.	UNIDADE	RILI	R\$ 23,50	R\$ 587,50
25	VINAGRE - TIPO COMUM - USO EM ALIMENTAÇÃO.	190	EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML.	UNIDADE	NEVAL	R\$ 1,68	R\$ 319,20
26	CALDO/TEMPERO - TIPO CULINÁRIO - SABOR: GALINHA.	80	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO.	UNIDADE	FAX MAX	R\$ 5,48	R\$ 438,40
28	CREME DE CEBOLA - TIPO CULINÁRIO.	40	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALIMAX 1KG	R\$ 21,61	R\$ 864,50
30	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - TIPO COMUM - ALIMENTAÇÃO.	50	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML.	UNIDADE	BARCELONA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
31	FARINHA DE ROSCA - TIPO PÃO DE TRIGO - CULINÁRIA EM GERAL.	100	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	PACHÁ	R\$ 3,80	R\$ 380,00
33	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA - CLASSE - LONGO E FINO.	3000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	UNIDADE	Q.BÃO	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
35	FEIJÃO TIPO 1 - PRETO.	320	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO.	UNIDADE	CAMIL	R\$ 5,68	R\$ 1.817,60
40	UVAS PASSAS - TIPO PRETAS - PRONTA PARA O CONSUMO.	120	EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	LA VIOLETERA	R\$ 4,95	R\$ 594,00
41	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO - TIPO MARMITEX NÚMERO 08.	1400	CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	BOREDA	R\$ 26,59	R\$ 37.226,00
43	DETERGENTE DESINCROSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURAS.	12	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 L.	UNIDADE	SOLUPAN	R\$ 19,80	R\$ 237,60
44	SACO ALVEJADO - COR BRANCA - 100% ALGODÃO.	120	MEDIDAS MÍNIMAS: 65X43.	UNIDADE	STAR TEXTIL	R\$ 3,40	R\$ 408,00
47	PAPEL TOALHA - TIPO INTERFOLHA - COR BRANCA	120	PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADE CADA.	PACOTE	FAPEL	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
52	PAPEL ALUMÍNIO - USO DOMÉSTICO - COZINHA	100	ROLO MÍNIMO DE 45X65	UNIDADE	VABENE	R\$ 29,23	R\$ 2.923,00
53	PAPEL FILME - TIPO PVC - USO DOMÉSTICO - COZINHA	5	ROLO MÍNIMO DE 300X38	UNIDADE	DISPAFILME	R\$ 27,78	R\$ 138,90

EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT. CNPJ nº 01.695.394/0001-02:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DESINFETANTE - USO GERAL.	180	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	UNIDADE	STILUS	R\$ 2,90	R\$ 522,00
7	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - ISENTO DE IMPUREZAS E GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	160	EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	SERRA	R\$ 2,90	R\$ 464,00



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

8	MACARRÃO - TIPO COMUM - FORMATO ESPAGUETE.	4000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	ARAGUAIA	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
11	MACARRÃO - TIPO COM OVOS - FORMATO TALHARIM.	300	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	SANTA AMALIA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
12	MACARRÃO - TIPO COM OVOS - FORMATO PARAFUSO.	800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	COCAL	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
15	AÇÚCAR - TIPO REFINADO - COR BRANCA.	50	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	UNIDADE	UNIÃO	R\$ 10,50	R\$ 525,00
27	CALDO/TEMPERO - TIPO CULINÁRIO - SABOR: CARNE.	80	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO.	UNIDADE	FAX MAIS	R\$ 5,40	R\$ 432,00
32	REQUEIJÃO CREMOSO - TIPO COMUM - PRONTO PARA O CONSUMO.	25	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,8 QUILOS.	UNIDADE	CANTO DE MINAS	R\$ 20,00	R\$ 500,00
34	FEIJÃO TIPO 1 - GARIÓCA.	6000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO.	UNIDADE	REI DO PRATO	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
36	SACO PARA LIXO - PRETO - REFORÇADO.	10	FARDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES CADA.	FARDO	ARUMA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
37	PEIXE EM CONSERVA - ATUM SOLIDO.	400	EMBALAGEM MÍNIMA DE 170 GRAMAS	UNIDADE	88	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
51	TRIGO PARA KIBE - TIPO COMUM	130	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	ELDORADO	R\$ 2,40	R\$ 312,00
54	MANTEIGA DE LEITE - TIPO COMUM/TRADICIONAL - PRONTO PARA O CONSUMO.	50	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	FILOMENA	R\$ 14,85	R\$ 742,50
61	QUEIJO CURADO	80	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG	KILO	MINAS	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
109	OVOS DE GRANJA	1500	CARTELA (12 UNIDADES)	UNIDADE	JOSEDITHE	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	PRESUNTO FATIADO - acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, até 20 kg.	QUILO	80	PERDIGÃO	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00

EMPRESA: EDER DIAS DA SILVA – EDIM - ME. CNPJ nº 18.394.909/0001-37:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2300	AGROMASS BRASIL	R\$ 21,50	R\$ 49.450,00
117	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÊM - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	1000	AGROMASS BRASIL	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
119	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO PALETA - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	1000	AGROMASS BRASIL	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
120	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO PALETA - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	1000	AGROMASS BRASIL	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

123	LINGUIÇA CALABRESA: congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa.	QUILO	800	FRIGORÍFICO NORONHA	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
124	LINGUIÇA SUINA TOSCANA: congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa.	QUILO	5200	FRIGORÍFICO NORONHA	R\$ 11,90	R\$ 61.880,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE. CNPJ nº 31.629.675/0001-28:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AVENTAL DE SILICONE	30	MEDIDA 1,20X0,70	UNIDADE	PLASTCOR	R\$ 6,40	R\$ 192,00
9	MACARRÃO - TIPO TRICOLOR COM OVOS - FORMATO PARAFUSO.	200	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	UNIDADE	LIANE	R\$ 3,20	R\$ 640,00
29	LEITE DE CÔCO - ALIMENTAÇÃO - PRONTO PARA O CONSUMO.	60	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML.	UNIDADE	BOMCOCO	R\$ 3,12	R\$ 187,20
38	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA - TIPO COMUM - PRONTO PARA O CONSUMO.	60	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,2 KG	UNIDADE	BRASILIA	R\$ 43,07	R\$ 2.584,20
39	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO.	12	RODO COM NO MÍNIMO 60 CENTÍMETROS E COM CABO DE ALUMÍNIO (MÍNIMO DE 1,24 METROS).	UNIDADE	ATIVA	R\$ 20,80	R\$ 249,60
42	CAIXA DE FÓSFORO - EXTRA - LONGOS (APROXIMADAMENTE 9,5 CM)	130	CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA.	UNIDADE	FIAT LUX	R\$ 2,40	R\$ 312,00
45	VASSOURA MULTÍTIPO.	6	(CABO MÍNIMO DE 120 CENTÍMETROS E PROFUNDIDADE DE 30 CENTÍMETROS)	UNIDADE	RODOBEM	R\$ 5,76	R\$ 34,56
48	SABÃO EM PÓ - TIPO COMUM - USO GERAL.	60	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS.	UNIDADE	APYCE	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
49	SABÃO EM BARRA - TIPO GLICERINADO - USO GERAL - NEUTRO.	50	PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES CADA.	PACOTE	TUPI	R\$ 3,80	R\$ 190,00
50	COLHER PARA REFEIÇÃO - TIPO DESCARTÁVEL - REFORÇADA - COR BRANCA.	130	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES CADA.	PACOTE	MENE BEM	R\$ 44,80	R\$ 5.824,00
55	ESPONJA MULTÍTIPO LAVA LOUÇA	150	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 1,78	R\$ 267,00
56	LUYA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - USO NA COZINHA - TAMANHO GRANDE	20	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	TALGE	R\$ 1,60	R\$ 32,00
57	MASCARA DESCARTÁVEL - USO NA COZINHA.	20	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	TALGE	R\$ 8,32	R\$ 166,40
60	PALHA DE AÇO Nº 0	50	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UNIDADE	AÇO BOM	R\$ 16,00	R\$ 800,00

EMPRESA: WISNER CANDIDO MARQUES. CNPJ nº 04.308.952/0001-28:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE FRANGO: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	1500	FRIATO	R\$ 10,90	R\$ 16.350,00
112	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	1500	FRIATO	R\$ 10,90	R\$ 16.350,00
114	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO PATINHO - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem	QUILO	2300	AGROMAS	R\$ 20,50	R\$ 47.150,00



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

	mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.					
115	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2300	AGROMAS	R\$ 18,50	R\$ 42.550,00
118	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÉM - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	1000	AGROMAS	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO PERNIL, desossada, isenta de cartilagens, sem ossos e com no máximo 5% de gordura, resfriada, cortadas em cubo tamanho 5x5cm, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, embalada no dia da entrega e validade máxima de 5 dias.	QUILO	3900	NORONHA	R\$ 14,00	R\$ 54.600,00
127	FILE DE PEIXE - TILÁPIA: congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa.	QUILO	3900	BEIRA RIO	R\$ 25,00	R\$ 97.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO PERNIL, desossada, isenta de cartilagens, sem ossos e com no máximo 5% de gordura, resfriada, cortadas em cubo tamanho 5x5cm, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, embalada no dia da entrega e validade máxima de 5 dias.	QUILO	1300	NORONHA	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
127	FILE DE PEIXE - TILÁPIA: congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa.	QUILO	1300	BEIRA RIO	R\$ 25,00	R\$ 32.500,00

EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS CHAMA VIVA LTDA. CNPJ nº 02.152.353/0001-32:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	RECARGA DE GÁS GLP	P45	200	SUPERGÁSBRAS	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00

Valor total da Ata: R\$ 864.374,06 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Provisão e Suprimentos do Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 012/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



**Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.**

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos veículos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.


9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses



**Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.**

previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 012/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 10 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50.


RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.

CNPJ nº 02.837.609/0001-45.


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.



EDER DIAS DA SILVA – EDIM - ME.

CNPJ nº 18.394.909/0001-37.


DISTRIBUIDORA SUDOESTE.

CNPJ nº 31.629.675/0001-28.


WISNER CANDIDO MARQUES.

CNPJ nº 04.308.952/0001-28.


DEPÓSITO DE GAS CHAMA VIVA LTDA.

CNPJ nº 02.152.353/0001-32.

